

Secretaria

Fila de fila no 556
para o fornecimento de funcionários
para esta coleção de bancários.

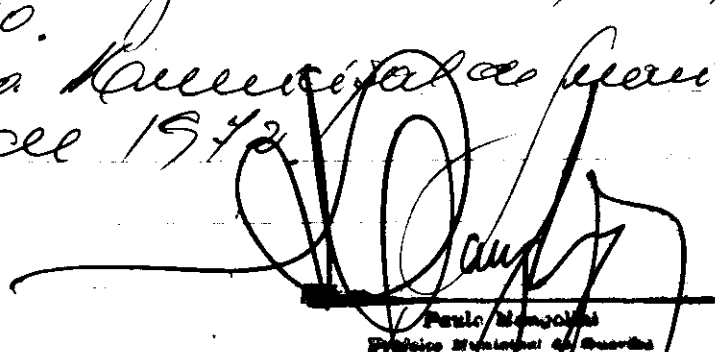
Boleto Municipal de
Guariba, em sessão rea-
lizada em 27 de Abril
de 1973, aprovou e o Me-
reio Municipal, promul-
ga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Observando
as normas federais e pertinentes às
condições de funcionamento de bancos
e estabelecimentos locais, no atendi-
mento ao público, devem respeitar o horário
entre 9,00 e 16,00 horas, de segunda a sexta-
feiras.

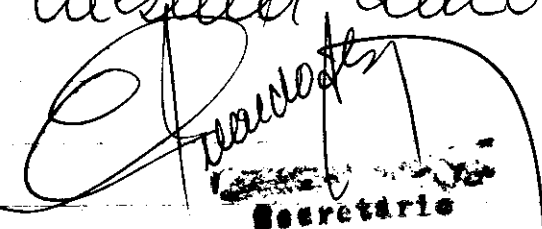
Artigo 2º. Nos pontos se-
rá aplicada multa equivalente a 25 (vinte e
cinco) vezes o valor do salário mínimo me-
sul vigente na região, que será cobrada
em caso de descumprimento.

Artigo 3º. Esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Guariba, 05 de
Maio de 1973.


Paulo Bonaguidi
Prefeito Municipal de Guariba

Deputado e publicado neste Secu-
taria na mesma data


Secretário